

CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município Rojas William da Silva Rodrigues, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº Decreto nº 4.093, de 02 de Outubro de 2023, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme as disposições do Termo de Referência e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Processo Licitatório nº: 107/2023 - Pregão Presencial -nº 043/2023, tipo MENOR PRECO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo "Propostas de Preços e Documentação de Habilitação", deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação

DATA: dia 22/12/2023

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: de 09h00min as 09h15min

Obs: Após as 09h15min nao será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horario limite estarão aptos à participação/credenciamento.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

- 1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 Centro Francisco Sá MG Departamento de Licitação, **no dia 22/12/2023 e no Horário: às 09:00 horas**.
- 1.1. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1.1 deste instrumento e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município Rojas William da Silva Rodrigues, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 4.093, de 02 de Outubro de 2023.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme as disposições do Termo de Referência - Anexo I, em observância ao teor do Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes aos instrumentos que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, todos os itens constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.
- 3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

- 3.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.
- 3.4.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.
- 3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.6. Havendo interesse em participar no certame de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento (conforme Anexo VII)

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 99944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**
- 4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 99944-5666.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email licitacaofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 99944-5666, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

- 4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.
- 4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá MG CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.
- 4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.
- 5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.
- 5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no item 1.1 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:
- 5.3.1. O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:
- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;
- b) Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- c) Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de **empresa individual** e sua última alteração (atualizado).
- 5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:
- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;
- b) Deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em ANEXO VI) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado ou Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado), e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.
- **5.3.3.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.5 Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:
- a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, expedida no ano de 2023; ou
- b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.9. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

- 5.10. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.
- 5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI**.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023 (NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do**



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a marca e devendo ainda a proposta ser datada, devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta.

- 9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6° da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3° do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.
- 9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial. 9.4.
- 9.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 9.6. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável;
- 9.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
- 9.6.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;
- 9.6.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;
- 9.6.3. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;
- 9.6.4. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;
- 9.6.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.12.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 9.12.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 9.12.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10. 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.
- 10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.
- 10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.1.6. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.1.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.1.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.3.1.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já tenha fornecido os materiais, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.
- 10.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a). Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 meses na prestação dos serviços em assessoria **comunicação e marketing**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, devido a responsabilidade e complexidade de assessoria e consultoria prestada.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).
- 10.5. **DECLARAÇÃO** de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).
- **10.6.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 10.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 10.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

- 10.10. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, <u>observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.</u>
- 10.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06
- 10.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o endereço respectivo, observando ainda o que preceitua a legislação vigente.
- 10.14.1 se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.14.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.15. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 10.16. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.
- 11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).
- 11.5. O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº"01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.
- 11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, ao Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais, classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;
- 11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.
- 11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porem não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

- 11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.
- 11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.
- 11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.
- 11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.
- 11.16. Nos itens para ampla concorrência, em conformidade com o previsto no art. 44 § 2° da Lei Complementar n° 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.
- 11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

- 11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.
- 11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.
- 11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contração de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.
- 11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.
- 11.20. O Pregoeiro Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:
- 11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.
- 11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.
- 11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.
- 11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
- 11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o inicio da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.
- 11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.
- 11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.
- 11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

declarar o licitante vencedor.

- 11.28. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.
- 11.29. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxilio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3° da Lei Federal n°8.666/93.
- 11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeir Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

- 12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da Lei 10.520/02.
- 12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o principio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.
- 12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.6. Decididos os recursos o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito, os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4° da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.
- 13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.
- 13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 (doze) meses.
- 13.4.1. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.
- 13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do principio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e conseqüentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa,



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

- 14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 14.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:
- 14.3.1. Advertência.
- 14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 14.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos		
061	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos		

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16.1. Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo I – termo de referência.

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. Do Contratante

- 16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.
- 16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 16.3.3. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II minuta do contrato administrativo.

16.4. Da Contratada

- 16.4.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 16.4.2. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 16.4.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 16.4.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 16.4.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 16.4.7. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

e outros inerentes à comercialização.

- 16.4.8. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 16.4.9. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- 16.4.10. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.4.11. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 16.4.12. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 17.2.O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18. DA RESCISÃO

- 18.1.O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

19. DA NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1.O Termo de Referente/Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.
- 22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 24.2.A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3.Reserva-se o Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 24.4.No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.
- 24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 24.5.Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 24.6.As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

25.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a legislação.

26. DOS ANEXOS

- 26.1.Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:
- 26.1.1. Anexo I Termo de Referência.
- 26.1.2. Anexo II Minuta do Contrato Administrativo.
- 26.1.3. Anexo III Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02.
- 26.1.4. Anexo IV Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 26.1.5. Anexo V Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.
- 26.1.6. Anexo VI Modelo Carta de Credenciamento de Representação.
- 26.1.7. Anexo VII Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 26.1.8. Anexo VIII Modelo de Proposta Comercial de Preços.
- 26.1.9. Anexo IX Declaração Contendo Informação da Empresa.

27. DO FORO

- 27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob-renuncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.
- 27.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13h00min às 17h00min Departamento de Licitações.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, 07 de Dezembro de 2023.

Município de Francisco Sá/MG Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta Prefeito Municipal



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 043/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO EM ATENDIMENTO SÁ NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

1.2. Da Classificação do Objeto:

A proposição deste Termo de Referência visa à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos. O objeto a serem contratados se enquadra como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

Os princípios constitucionais relacionados com a administração pública estão expressos no texto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal. Um destes princípios que se aplicam no direito administrativo é o da publicidade e dispõe que a administração pública tem a obrigação de atender ao interesse público, exercer suas funções com mais clareza e transparência.

O Princípio da Publicidade torna de conhecimento público e geral a ato administrativo, constitui um meio de transparência da Administração Pública.

A Administração possui a obrigação de uma comunicação eficiente, pois é fundamental para ampliar a visibilidade das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura. A contratação de uma empresa especializada em comunicação e marketing visa fortalecer a imagem institucional, destacando as realizações positivas e promovendo a transparência nas atividades governamentais.

Faz-se necessária a contratação do serviço mencionado com a finalidade de atender a demanda do Município de Francisco Sá/MG principalmente no que diz respeito ao alinhamento estratégico das mensagens transmitidas pela Prefeitura, transmitindo a população as informações alusivas as atividades institucionais realizadas, através das Secretarias Municipais, tornando público os atos de gestão, elaborando planos de relacionamento com as mídias digitais e sociais, com a divulgação de notícias de interesse público, com uma abordagem profissional, será possível criar e disseminar uma narrativa consistente, alinhada com os objetivos estratégicos das diversas secretarias, contribuindo para uma comunicação coesa e eficaz.

Portanto, a contratação dos serviços de assessoria em comunicação e marketing é essencial para assegurar a transparência, a clareza e o acesso à informação necessários para o pleno cumprimento dos princípios constitucionais relacionados à administração pública, visando garantir uma gestão transparente e eficiente, fortalecendo a comunicação entre o governo municipal e a sociedade. A contratação de uma empresa especializada contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais e para o desenvolvimento sustentável do município.

3.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

O serviço deve ser realizado conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às normas e leis vigentes.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valoresde referência, conforme documentos acostados nos autos. Além disso, foram buscados preços de contratações feitas por outros órgãos da Administração Pública.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando- se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A Secretaria Municipal de Administração atuará como gestora/fiscal do Contrato Administrativo, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil. A pretação de serviço deverá ser realizada conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo àsnormas e leis vigentes.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Dos preços

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
0001	Assessoria em Comunicação e Marketing direto:: - Reuniões com secretários para definição e encaminhamento de demandas. - Redação de textos jornalísticos e publicitários. - Criação, gestão e monitoramento de perfis em Mídias Sociais como Facebook, Instagram, Youtube. - Criação de artes gráficas eletrônicas e impressas. - Criação de mídia, de image, áudio e vídeo para veiculação em meios de comunicação. O prestador do serviço deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº. 1014, Centro, Francisco	MES	12,00	0,00	0,00		NÃO

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Sá/MG, no período de 04 (quatro) ho diárias e 05 (cinco) vezes por semana.	oras			

7.1.1.0	valor	global	estimado	pela	prestação	dos	serviços	profissionais	deste	certame,
é de R\$	}	.().					

7.2.Da Forma de Pagamento

- 7.2.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 7.2.2.- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.2.3.- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.2.4.- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1. Reuniões de briefing Sera realizada semanalmente ou a critério do contratante, reunião com os representantes da Prefeitura Municipal para levantamento de todas as informações, sejam elas institucional, ercadológica, téicnico ou organizacional, para geração das noticias. Previsibilidade de participação em reuniões com o secretariado;
- 8.2. Criação de midia, de imagem, áudio e video para veiculação em meios de comunicação;
- 8.3. Gerenciamento do site oficial e de redes sociais do municipío;
- 8.4. Cobertura de eventos no municipio, em seus Distritos e os que porventura ocorrerem fora do municipio. O contratado terá que disponibilizar de equipamentos próprios para execução dos serviços, como máquinas fotográficas, computadores dentre outros:



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 8.5. Elaboração de plano de relacionamento com a midia (velculos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e midlas sociais)
- 8.6. Propositura de ações informativas a classe e população em geral de assuntos de interesse e que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos da Administração;
- 8.7. Incluir a previsibilidade de gestão das mídias sociais da Prefeitura, através da geração e Administração de conteúdo, mediante levantamento de necessidades de veiculação realizado pelos responsáveis pela Administração. O Conteúdo velculado deverá ter aprovação prévia da gestão. Manter contato continuo com meios de comunicação da cidade, enviando pautas de interesse institucional ou de outro enfoque determinado pelos dirigentes.
- 8.8. ANÁLISE Será necessária a análise das informações obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração antes de serem encaminhadas aos meios de comunicação.
- 8.9. DEFINIÇÃO Antes de iniciar qualquer ação de assessoria de imprensa, sera preciso definir os objetivos do trabalho. O contratado em sintonia com a Secretaria Municipal de Administração tratará de cada iniciativa de comunicação com coerência e responsabilidade.
- 8.10. PLANEJAMENTO Trata-se de um planejamento právio com cronograma para cada divulgação, levando_ em conta as oportunidades de pauta e o interesse da Prefeitura e Secretarias municipais de Francisco Sa/MG.
- 8.11. APROVAÇÃO Todos os releases, artigos e clipping redigidos pela assessoria sejam, antes de encaminhados à imprensa, aprovados pela Secretaria Municipal;
- 8.12. MAILING LIST O contratado terá a responsabilidade de elaborar um "malling list" de jornalistas e suas respectivas editorias para cada assunto e forma de abordagem rádios, TVS, jornais e revistas.
- 8.13. ENTREVISTA O contratado ficará responsável pelo agendamento, em conjunto com o responsável da Administração, de entrevistas com a imprensa, bem como do local de onde será realizado a entrevista, onde na ocasião será feita divulgação das ações das Secretariais e da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG. Colaboração na escolha de representantes para contatos e entrevistas, conforme o perfil da ação, o tema em pauta e seu enfoque estratégico.
- 8.14, Elaboração, publicação e apoio ao gerenciamento do conteúdo do site oficial e de redes sociais oficiais do municipio em conjunto com a gestão e staff designado para tal atividade.
- 8.15. LEVANTAMENTO O contratado deverá estar sempre à disposição para fazer o levantamento das informações necessárias e/ou solicitadas pelos jornalistas.
- 8.16. ACOMPANHAMENTO Cabe o contratado, o acompanhamento do entrevistado, sempre que possivel e necessário Clipping.- É um serviço impresso e eletrônico que oferece um registro dos materiais veiculados, permitindo estruturar, ao longo do tempo, uma visão ampla e consistente do trabalho pretendido dos diversos aspectos ligados as atividades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG. (Tornar obrigatôria a apresentação de clippings semanais de todas as mídias e veiculos



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

de comunicação).

- 8.17. Acompanhamento, registro e produção de relatórios sobre os resultados oblidos;
- 8.18. REUNIÕES O contratado deverá agendar periodicamente com a Prefeitura (Secretaria de Administração), para avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho.
- 8.19. PÚBLICO INTERNO O trabalho de assessoria de Imprensa oferecido pelo Contratado deverá envolver uma série de outras ações, como a criação de prémios e promoções visando manter a imagem da profissão e seus interesses fortes perante a sociedade.
- 8.20. Elaboração de pauta, redação de texto e acompanhamento de processo de confecção de todos os informativos, de acordo com as especificações de cada projeto, garantindo o andamento de prazos e qualidade do serviço.
- 8.21. Acompanhamento, elaboração de releases e demais providências cabiveis à Assessoria de Imprensa em eventos cuja participação seja solicitada pela gestão, seja em horário diurno ou eventualmente noturno, cabendo compensação de horas com negociação prévia.
- 8.22. O serviço será prestado pessoalmente. O contratado deverá cumprir os horários previamente agendados com a contratante, em reuniões marcadas. O não cumprimento do horário estipulado, por necessidade superior, deverá ser comunicado e na garantia do correto andamento das ações da Entidade.
- 8.23. A participação obrigatória em eventos da Administração será comunicada com antecedência máxima possível.
- 8.24. Gerenciamento de crises, assim considerado o planejamento e coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exigem pronta resposta à mídia (veículos de comunicação assim considerados os jorais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), com prévia autorização da gestão da Administração.
- 8.25. Estudar, planejar e propor atividades de marketing, campanhas publicitárias em assuntos de interesse da Prefeitura.
- 8.26. Continuo acompanhamento de ações de Assessoria de Imprensa da Federação e CFC, realizando benchmark, nos casos de necessidade e devidamente autorizados, além da formação de clipping especifico, quando necessário.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.
- 9.2. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com 27 / 46



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.3. A licitante vencedora esta ciente da possibilidade da não utilização total dos quantitativos estimados para prestação dos serviços, pois a prestação será conforme necessidade da prefeitura Municipal de Francisco Sá, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos acima.

10. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, cujo prazo estimativo para conclusão será de acordo com o descrito no Edital.
- 10.2. Durante a prestação dos servicos, fica a Contratada obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas da Contratante.
- 10.3. A prestação de serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.
- 10.4. A prestação de servico, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.
- 10.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 10.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 10.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 10.10.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 11.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 11.2. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 11.3. A prestação de serviço deverá ser prestada pessoalmente pelo profissional, que receberá credencial para comparecer aos eventos, reuniões, e demais serviçoes solicitados pelo Administração. É vedada a terceirização do serviço.
- 11.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.
- 11.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.5. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 11.6. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 11.7. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 11.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

especificações técnicas exigíveis.

- 11.10.Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico ou material que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 11.12. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 11.13. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.14. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.15. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 11.16. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 12.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.
- 12.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 12.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 12.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II minuta do contrato administrativo.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Termo de Referente/Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, conforme especificação neste termo de referência.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para
- 15.2. A prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.
- 15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 15.4. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:
- 15.4.1.Advertência.
- 15.4.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 15.4.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 15.4.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 16.4. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO №: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro -CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, inscrito no CPF sob nº, simplesmente denominado Contratante. е de outro a Licitante qualificar)....., a seguir denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo em face do Processo Licitatório nº 107/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVICOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO EM ATENDIMENTO SÁ NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1.	Ο	valor	global	estimado	elencados	na	cláusula	primeira,	é	de	R\$
().								

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
0001	Assessoria em Comunicação e Marketing direto:: Reuniões com secretários para definição e encaminhamento de demandas. Redação de textos jornalísticos e publicitários. Criação, gestão e monitoramento de perfis em Mídias Sociais como Facebook, Instagram, Youtube. Criação de artes gráficas eletrônicas e impressas. Criação de mídia, de image, áudio e vídeo para veiculação em meios de comunicação. O prestador do serviço deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº. 1014, Centro, Francisco Sá/MG, no período de 04 (quatro) horas	MES	12,00	0,00	0,00		NÃO



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

diárias e 05 (cinco) vezes por semana.			

2.5. Da Forma de Pagamento

- 2.5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 2.5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 2.5.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 2.5.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por "Preço Por Item", nos termos do art. 6° da Lei Federal n°: 8.666/93.
- 3.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.
- 3.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 3.4. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 107/2023.



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas n°:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
061	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Termo de Referente/Contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 8.2. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 8.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

deu origem a este instrumento.

- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 8.8. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.9. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- 8.10. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.11. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 8.12. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.
- 9.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 9.3. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II minuta do contrato administrativo.

10. DO REAJUSTE

10.1.Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.2.O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.
- 11.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.
- 12.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 12.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do



CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro, CEP: 39580-000

presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:

- 12.3.1.Advertência.
- 12.3.2.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 12.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisc	co Sá - MG, dede 2023
CONTRATANTE: Município de Francisco Sá Nome Prefeito Municipal	CONTRATADA: Licitante
Testemunhas: 1CPF:	
2 CPF:	



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG Att. Pregoeiro Oficial do Município FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 107/2023— Modalidade Pregão Presencial nº: 043/2023, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta licitante na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;/	/
,	
	Nome do signatário
	CPF n°: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023

DECLARAÇÃO

A Licitante,		• •
seu representante o(a) Sr(a	•	. ,
Identidade nº	. e do CPF nº	, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27	da Lei nº 8.666, de 21 de	junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro	o de 1999, que não empre	ga menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou i	insalubre e não emprega r	nenor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a pa	artir de quatorze anos, na	condição de aprendiz.
		1 0000
Local/Data	, de	de 2023



(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 043/2023

DECLARAÇÃO

A Licitante [Nome do Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, "**Declara**" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "**Declara**" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data	,de	de 2023.
		-
	Assinatura do Declarante	

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

Fone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/

42 / 46



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 043/2023

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Licitante [Nome da Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá- la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2023** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data	,de	de 2023.	
	Assinatura do representante		
	(Reconhecer firma em cartório)		

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO EM ATENDIMENTO SÁ NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), através do seu representante abaixo assinado " Declara ", sob as penalidades da lei,que se enquadra como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data de de de
Nome:>



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023

	À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG Att. Pregoeiro Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG						
	Prezados Senhores,						
	A Licitante(qualificar), Sr(qualificar) declara convocatório/edital e seus anexos, inel Pregão Presencial nº: 043/2023 e, não o nossa proposta comercial de preços p quantitativos e valores descritos abaixo, e convocatório/edital e seus anexos e e administrativo:	que es rente a obstante para a em obse	stá cient o Proce vem mu prestaçã rvância a	sso Licita ui respeita áo dos s ao que pre	atório nº osamente erviços c escreve o	107/2023 – apresentar onforme os instrumento	
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Part. Ampla
0001	Assessoria em Comunicação e Marketing direto:: - Reuniões com secretários para definição e encaminhamento de demandas Redação de textos jornalísticos e publicitários Criação, gestão e monitoramento de perfis em Mídias Sociais como Facebook, Instagram, Youtube Criação de artes gráficas eletrônicas e impressas Criação de mídia, de image, áudio e vídeo para veiculação em meios de comunicação. O prestador do serviço deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº. 1014, Centro, Francisco Sá/MG, no período de 04 (quatro) horas diárias e 05 (cinco) vezes por semana.	MES	12,00	0,00	0,00		NÃO
	Valor Global Estimado>>>>>R\$(\text{Validade da proposta 60 dias} Atend	valor pol		o)	
Assinatura do Signatário ou Representante Legal							



CNPJ: 22.681.423/0001-57 Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL №: 043/2023

Razão Social da F	Proponente	
Endereço:		N°:
Bairro		CEP:
Cidade		Estado
CNPJ nº		
Nº do telefone		
E-mail		
·	•	do para assinatura do contrato
RG nº		Órgão emissor
CPF nº		
	Local	de de 2023.
	Niema e nasinatu	

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Fano: (29) 09916 0246 a mail: ligitagosfranciagosama@amail.com